

PROCESSO LICITATÓRIO 213/2021
EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 003/2021

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da **Portaria nº 687, de 28 de agosto de 2021**, torna público aos interessados que, encontra-se aberta licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, julgamento **GLOBAL** em regime de empreitada **POR PREÇO UNITÁRIO** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA COMPREENDENDO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E SERVIÇOS CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO-PE**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e observados os termos da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015 e de acordo com o dispositivo no presente Edital e respectivos anexos.

O procedimento e o julgamento desta Concorrência Pública serão conduzidos pela Presidente e Membros da CPL, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados:

Data, Horário e Local para abertura da Sessão de Licitação, Credenciamento dos licitantes, Recebimento dos Envelopes **contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial** e realização do Certame:

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE.

Data de realização do certame: 24 de novembro de 2021.

Horário: às 08:00 (oito) horas (horário local).

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Salgueiro ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Presidente da CPL em contrário.

A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues ou não apresentados em tempo hábil à Comissão de Licitação, ou, protocolizados após o horário previsto acima.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza pública compreendendo a coleta de resíduos sólidos domiciliares, varrição, capinação e serviços correlatos no município de Salgueiro-PE, de acordo com as informações constantes neste edital e seus anexos, bem como projeto básico e especificações técnicas.

1.2 - O objeto deverá ser executado no local indicado, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto, e, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativa/orçamentária em anexos.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1 - O valor estimado desta licitação é **R\$ 6.841.466,97** (seis milhões, oitocentos e quarenta e um mil,

quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos), baseado nas planilhas de custos juntadas aos projetos que compõem os anexos deste edital.

2.2 - Cada concorrente deverá apresentar, individualmente, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qualquer sujeita.

3. - DO PRAZO

3.1 - O prazo para execução e vigência dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo aquele ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 - O início da prestação de serviços dar-se-á em até, **05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da emissão da ordem de serviço emitida pela Secretaria de Serviços Públicos.

3.3. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data de assinatura do Contrato, a Empresa Contratada deverá apresentar o Plano Executivo dos Serviços, o qual consistirá no detalhamento da metodologia de execução dos serviços, metodologia esta elaborada de acordo com o Projeto Básico constante no Termo de Referência.

4. – DOS COMPONENTES DO EDITAL

Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Projeto Básico/Especificações Técnicas;

Anexo II – Modelo Proposta de Preço;

Anexo III – Planilha Orçamentária/Composição de Custos/BDI;

Anexo IV – Modelo Carta de Credenciamento

Anexo V - Declaração de condição de ME ou EPP

Anexo VI – Declaração do art.7º, XXXIII, da Constituição Federal e da inexistência de fato impeditivo

Anexo VII - Minuta do contrato

OBS - EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÕES ENTRE O PROJETO GRÁFICO E AS ESPECIFICAÇÕES, PREVALECERÁ A INFORMAÇÃO CONTIDA NO PROJETO.

No ato do recebimento do Edital, o interessado deverá verificar seu conteúdo, inclusive seus anexos, não sendo aceitas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

5. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES

5.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, regularmente instaladas no País, que satisfaçam às exigências, dentre outras, concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, em conformidade com o prescrito no presente Edital.

5.2 - Não será admitida a participação na presente licitação:

a) De consórcios ou grupos de firmas;

b) De empresas que estiverem sob processo de falência;

c) De pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio tenham vínculo laboral com o Município;

d) De empresa declarada inidônea, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual

ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

- e) De empresa suspensa do direito de licitar e contratar com Administração Pública Municipal de Salgueiro, nos termos da lei vigente;
- f) Empresas estrangeiras sem representação legal no país.

5.2.1. A observação das vedações do item anterior é de **inteira responsabilidade do licitante** que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.2.2. **Fica vedado à formação de consórcio**, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/93, pois não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais, por conseguinte, não ocasionará qualquer prejuízo à competitividade do certame; especialmente, porque o objeto da contratação não envolve questões de alta complexidade, múltiplas especialidades ou grande vulto econômico os quais, por consequência, teriam o condão de afastar a possibilidade de participação isolada dos interessados.

5.2.3 A participação na licitação, entendida a mesma como entrega dos envelopes, sem a objeção manifestada na forma e prazo legais, **implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos**, obrigando as licitantes à observância dos regulamentos administrativos e às regras gerais ou especiais pertinentes e aplicáveis.

5.3 A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, modelo dos documentos, exigências, leis, decretos, normas, especificações e **outras referências citadas neste Edital e seus Anexos**.

5.4 Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos e propostas serão consideradas de responsabilidade exclusiva da licitante.

5.5 Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta via Correios ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil da realização do Certame, na forma prevista neste Edital.

5.6 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste certame, ou que por outro motivo alheio a esta Comissão, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

5.7 As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas desta Concorrência

5.8 A participação na presente Concorrência implica a aceitação plena e irrevogável das condições constantes neste Edital e seus Anexos.

6. – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

6.1 Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que, devidamente munido de instrumento hábil de mandato, será o único admitido a intervir nas fases do processo licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade.

6.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá

apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3 As empresas concorrentes poderão ser representadas, em todas as fases do processo licitatório, por seus titulares, diretores com poderes previstos em seus estatutos para esse fim ou por representantes legais, devidamente munidos de instrumento de mandato (**item 6.2**), com poderes específicos para prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive àqueles relativos à interposição e desistência expressa de eventuais recursos administrativos.

6.4 As empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas nos **subitens 6.1 e 6.2** não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos a fase de habilitação, atos e decisões formais da Comissão que, só pode ser interpostos, dentro de suas fases correspondentes, sob pena de preclusão.

6.5 A não apresentação ou incorreções no instrumento de mandato, não inabilitará o licitante que, será considerado sem representante constituído, participando, porém, de todas as fases, como observador.

7. - DO EDITAL

7.1 - O edital e seus anexos estarão disponível no site da Prefeitura Municipal de Salgueiro, através do endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br. O seu resumo mediante extrato será publicado no Diário Oficial da União, bem como no Diário Oficial dos Municípios-AMUPE. No entanto, devido a plataforma eletrônica não ter compatibilidade para disponibilização na íntegra, os Sub Anexos, os Projetos e/ou outros Documentos Técnicos referentes ao serviço serão disponibilizados para cópia em CD-ROM ou Pendrive (fornecidos pelo interessado) por meio de pessoa autorizada pela empresa licitante interessada, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Salgueiro-PE, ou ainda mediante requerimento da licitante, através do e-mail: licitacao@salgueiro.pe.gov.br.

7.1.2 Todos os documentos técnicos também se encontram devidamente juntados aos autos do Processo Licitatório nº 213/2021, disponíveis para o exame dos interessados.

8.- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS FINANCEIROS

8.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Certame serão provenientes das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 13

Unidade Orçamentária: 03

Projeto Atividade: 2166

Elemento: 3.3.90.39

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Instrumento Convocatório a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, rubricados no fecho, hermeticamente fechados e indevassáveis, os documentos exigidos para habilitação e a proposta de preços conforme exige este Edital e Anexos.

9.2 Os envelopes deverão indicar o número desta Concorrência Pública e conter, respectivamente, as indicações ENVELOPE "I" "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" e ENVELOPE "II" "**PROPOSTA DE PREÇO**", conforme o caso, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO-PE

CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 ENVELOPE "I"
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ:.....

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO-PE

CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 ENVELOPE "II"
PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ:.....

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos exigidos nos itens abaixo relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão ou imprensa oficial desde que perfeitamente legíveis, ou ainda podendo ser apresentados, conforme o caso, acompanhados das respectivas originais para fins de autenticação por servidor municipal competente no máximo até o dia anterior ao determinado para abertura da sessão.

10.2 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados preferencialmente em folhas numeradas, de forma sequencial.

10.3 – O licitante deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

10.4 – A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência do fato impeditivo à habilitação;
- b) Cópia autenticada de Documento de Identidade com foto e do CPF dos proprietários e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5 – Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

- a) Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ com situação ativa.
- b) Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado ou Distrito Federal**;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.6 – Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

10.6.1 – Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, do microempreendedor individual e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e Decreto Federal nº 8.538/2015.

10.7 - A Qualificação Econômica - financeira será comprovado mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prestar garantia de 1% (um por cento) do valor estimado, objeto da contratação, conforme art. 31, inciso II, observadas as mesmas modalidades e critérios estipulados no caput, § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com vigência não inferior a **120 (cento e vinte) dias**. Caso o licitante optar pela **caução em títulos da dívida pública**, deverá este, ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda. A licitante que optar por **garantia em dinheiro**, deverá fazer depósito na **conta corrente nº 7478-0, agência 0870-2 do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Salgueiro e juntar o comprovante de garantia no ENVELOPE “1” – HABILITAÇÃO**, conforme disposto do Art. 31, Inciso III da Lei 8666/93. A garantia será devolvida após homologação
- b) O valor da garantia será de: **R\$ 68.414,67 (sessenta e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos)**.

10.7.1 A Garantia deverá ter prazo de validade de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da Sessão de abertura dos envelopes, devendo ser prorrogada no caso de o Município solicitar e a licitante anuir.

10.7.2 A recusa na prorrogação da Garantia implica a desistência de continuar no processo licitatório.

10.7.3 A Garantia oferecida pela licitante adjudicada será liberada/devolvida após a assinatura do contrato e o fornecimento da Garantia de Execução de Contrato.

10.7.4 As Garantias oferecidas pelas licitantes inabilitadas ou desclassificadas serão liberadas/devolvidas a partir do 15º (décimo quinto) dia útil contado da decisão que não caiba mais recurso, mediante solicitação formal no Protocolo Central.

10.7.4.1 As liberações/devoluções de garantia só poderão ser solicitadas após a assinatura do contrato pela licitante homologada.

10.7.5 A Garantia poderá ser apropriada nos seguintes casos:

a) se a licitante desistir de sua proposta durante o prazo de validade, observado o disposto no § 6º do art. 43 da Lei 8.666/93;

b) se a licitante vencedora, dentro do prazo fixado, deixar de assinar o contrato.

c) **Certidões Negativas de PROCESSOS FÍSICOS e ELETRÔNICOS de Falência ou Recuperação Judicial e/ou Concordata**, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **60 (sessenta) dias** anteriores a data de realização desta licitação, **ou dentro do prazo de validade constante na certidão.**

d) Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

d.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados;

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL" e Decreto 8.538/2015:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d.2) A licitante deverá apresentar memorial de cálculo, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente $LC = \frac{AC}{PC}$

b) Liquidez Geral $LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$

c) Solvência Geral $SG = \frac{AT}{ELP}$

PC+ELP

AC – Ativo Circulante
PC – Passivo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
ELP – Exigível a Longo Prazo
PL – Patrimônio Líquido
AT - Ativo Total
ET – Exigível Total

d.3) A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer um dos índices acima referidos deverá comprovar o Patrimônio Líquido correspondente à pelo menos 10% (dez por cento) do valor do total da licitação. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular.

d.4) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso. **Desta forma, faz-se necessário a comprovação de Capital Social correspondente à pelo menos 10% (dez por cento) do valor do total da licitação.**

d.5) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

10.7.6 As certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas **válidas até 60 dias** a partir da data da expedição.

10.8 – A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro e Quitação da Anuidade, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s) com formação em engenharia civil, engenharia ambiental ou engenharia agrônoma, e Certidão de Registro e Quitação da Anuidade dos respectivos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região onde está situada a sede da licitante.

b) Comprovação de a licitante possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior em engenharia civil, engenharia ambiental ou engenharia agrônoma, detentor (es) de Atestado (s) de Responsabilidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) CAT(s) emitido(s) pelo CREA, que demonstre(m) possuir o(s) referido(s) profissional(is) experiência comprovada na execução dos serviços adiante relacionados similares aos especificados no preâmbulo deste edital para o Município de Salgueiro, de acordo com as respectivas parcelas de maior relevância:

Coleta de resíduos sólidos: 500t/mês

Varrição: 1200 km/mês

Município com população mínima de 40 mil habitantes

b.1) Os profissionais indicados no item 'b' deverão comprovar que são do quadro permanente da empresa, através da cópia autenticada da CTPS ou ficha funcional ou contrato de prestação de serviços ou contrato social ou ata de eleição da diretoria ou quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada, observando a Lei n.º 5.194/66 e Resolução CONFEA N.º 336/89.

b.2) Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, de que trata do inciso I, § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93, deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração

c) Comprovação de a Licitante possuir em seu nome Atestado de Capacidade Técnica, devidamente certificado pelo CREA, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento a execução dos serviços adiante relacionados similares aos especificados no preâmbulo deste edital para o Município de Salgueiro, de acordo com as respectivas parcelas de maior relevância:

Coleta de resíduos sólidos: 500t/mês

Varição: 1200 km/mês

Município com população mínima de 40 mil habitantes

d) Licença Sanitária com liberação para transporte e manejo de resíduos sólidos urbanos, expedida pelo órgão competente;

e) Atestado de visita ao local dos serviços a ser fornecido pela Secretaria de Serviços Públicos, em nome da empresa constando que a mesma, através do seu responsável técnico, que deverá ser o mesmo a que se refere o item “b”, munido de Certidão de Registro e Quitação do CREA, em original ou cópia autenticada, visitou em companhia do preposto da referida Secretaria, o local onde serão executados os serviços, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, objeto desta licitação. O Atestado de Visita Técnica ao local dos serviços só poderá ser entregue ao responsável técnico da empresa (engenheiro), credenciado mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida, caso seja por instrumento particular e/ou contrato social ou documento equivalente no caso de ser diretor ou sócio da empresa licitante. A visita será realizada até 02 (dois) dias anterior a data de abertura da sessão, no horário das, 9h às 12h, com saída da Secretaria de Serviços Públicos. Quaisquer esclarecimentos, os interessados devem dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação ou pelo telefone (87) 3871.5072.

e.1) - A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita técnica sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

f) Declaração firmada pela licitante com a indicação das instalações, relação explícita do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, e que não haverá modificação na mesma sem a prévia autorização do município contratante.

10.9 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

10.10 – Disposições gerais sobre habilitação:

a) Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos referidos nos **subitens 10.4 a 10.9** ou apresentá-los em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

- b) Os documentos exigidos deverão ser relacionados, separados, colacionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital.
- c) A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada, por publicação em órgão da imprensa oficial ou, excepcionalmente, por cópia a ser previamente autenticada pela Comissão de Licitação, **até 24 (vinte e quatro) horas anterior à data da abertura do processo licitatório, mediante a apresentação do documento original.**
- d) **Não será admitida a autenticação de documentos pela Comissão Julgadora, na hora da abertura do certame ou posteriormente.**
- e) Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data da apresentação das propostas.
- f) Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados pela Licitante, de maneira formal, em papel timbrado da empresa.
- g) Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- h) Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo, serão considerados inabilitados, ficando excluídos das fases subsequentes desta licitação, tudo de acordo e conforme preceitua o Parágrafo 4º do Art. 41 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 (parágrafo 4º do Art. 41 - "A INABILITAÇÃO DO LICITANTE IMPORTA PRECLUSÃO DO SEU DIREITO DE PARTICIPAR DAS FASES SUBSEQUENTES").
- i) Os documentos de **Habilitação e a Proposta Comercial** serão apresentados em envelopes separados e lacrados:
- j) Entrega dos envelopes para a Habilitação e Proposta de Preço dar-se-ão no local, data e hora da abertura, constante no preâmbulo deste Edital.
- l) Os envelopes de HABILITAÇÃO serão abertos logo após o término do prazo para a entrega deles, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento da licitação.
- m) Expirado o horário para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- n) Os documentos retirados do envelope HABILITAÇÃO serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida por todos os licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.
- o) O resultado da HABILITAÇÃO será comunicado às licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, na forma da lei. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas poderão ser abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos àquela fase, caso contrário, a CPL marcará nova data para sua abertura, observado o artigo 109 da Lei 8.666/93.
- p) Os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes Inabilitadas serão devolvidos, devidamente lacrados, aos respectivos proponentes, desde que tenham decorrido os prazos recursais relativos às respectivas fases e não tenha havido recursos, ou após a denegação destes.
- q) É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase dos trabalhos, a promoção de diligência destinada a esclarecer e/ou a complementar a instrução do processo, **não sendo aceita a inclusão posterior de quaisquer documentos**, apenas informação necessárias para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

11 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02

11.1 – A proposta deve ser redigida em língua portuguesa em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada em computador, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada a última folha, com aposição de carimbo da empresa ou licitante e assinatura, numerada e rubricada nas demais folhas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital.

11.2 – O valor global máximo para execução dos serviços é de R\$ **6.841.466,97** (seis milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos).

11.3 - Os preços unitários, globais e totais propostos pela Licitante deverão remunerar todas as despesas relativas à execução dos serviços descritos no item 1, devendo estar compreendidos todos os custos com materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas.

11.4 – Será desclassificada a licitante que apresentar proposta com **preço global**, superior ao constante nas **Planilhas Orçamentárias deste Edital, bem como as que apresentarem Planilhas de composição dos preços ofertados** com valores incompatíveis com os preços dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, benefícios e despesas indiretas, coerente com a execução do objeto.

11.4.1 – Deverá ser apresentada as planilhas de composição individual de preços para cada serviço indicada na Planilha de Orçamento-Proposta;

11.5 – A planilha apresentada conforme subitem anterior deverá ter seus itens e quantitativos idênticos aos consignados na planilha de preços fornecida conjuntamente a este Edital, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos), sob pena de imediata desclassificação. Caberá, apenas, ao licitante propor os preços unitário e global para a execução dos serviços.

11.6 - Em caso de alteração na legislação trabalhista, previdenciária ou tributária, a licitante se obriga a reduzir no valor de seus preços unitários, o mesmo percentual de redução aprovada em lei específica, correspondente à parcela na composição dos custos apresentados consoante subitem 11.4.1 deste Edital.

11.7 – **Deverá constar na proposta da licitante o nome e a assinatura do Responsável legal da empresa.**

11.8 – Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que estejam em desacordo com as especificações aqui existentes.

11.9 – Deve conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;

11.10 – Não serão recebidos, em nenhuma hipótese, envelopes de habilitação e propostas, após iniciada a sessão de abertura dos mesmos.

11.11 – **O licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: Nome do Banco, nº da Agência Bancária e nº da Conta Corrente; (Pessoa Jurídica) Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº da Cédula de Identidade, nacionalidade, Estado civil, profissão e endereço residencial.**

12 – DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

12.1 – Qualquer cidadão pode acompanhar o desenvolvimento do processo de licitação, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

12.2 – Os envelopes referentes à documentação e à proposta de preço deverão ser entregues pelo licitante ou por intermédio de representantes da firma licitante, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa os dados indicados no item **9.2** deste Edital, no dia e hora em que se realizar a abertura da **Concorrência**, ou seja, conforme o preâmbulo deste Edital;

12.3 – Serão abertos, inicialmente, para verificação, os envelopes contendo a documentação para habilitação;

12.3.1 – Cumpridas as formalidades da habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, após apresentar o resultado do julgamento, dará vista da documentação a todos os licitantes presentes à sessão de abertura, os quais deverão rubricá-la documentação, ficando esclarecido que qualquer contestação por parte dos licitantes sobre o julgamento da habilitação deve ser formalizada no momento, para que conste em ata, e solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras;

12.4 – *Em cada uma das fases do certame, caso a Comissão Permanente de Licitação caso julgue conveniente, poderá suspender a reunião a fim de que possa proceder uma melhor análise do que foi proposto pelos licitantes, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com as licitantes, ocasião em que será divulgado o julgamento da fase em questão;*

12.5 – Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, modificação, alteração ou substituição dos documentos e propostas entregues a comissão em qualquer das fases do processo licitatório, a Comissão poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração nos documentos e propostas apresentadas;

12.6 – O não comparecimento de qualquer das licitantes as reuniões designadas pela Comissão de Licitação, não impedirá a realização das mesmas, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza;

12.7 – Concluída a fase de habilitação, desde que não exista qualquer impugnação ou recurso, a Comissão dará início a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras.

12.7.1 – Será lavrada ata na sessão de abertura, circunstanciada, na qual serão consignadas declarações, contestações ou impugnações porventura Interpostas por qualquer das licitantes e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação e será assinada pelo Presidente e pelos membros da Comissão, e facultativamente, pelos licitantes ou representantes das empresas licitantes presentes; entretanto, se estes se recusarem a assiná-la, esta circunstância deverá ser, em tempo, consignada na ata;

12.7.2 – A ata de que trata o subitem anterior não poderá conter rasuras nem entrelinhas, registrando-se nela, através de ressalvas, todos e quaisquer enganos ou emendas que porventura venham a ocorrer.

13 – DO JULGAMENTO

13.1 – O julgamento será realizado em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, art., 43, 44 e 45. Será vencedora a empresa que apresentar **menor preço global**.

13.1.1 – No caso de empate entre duas ou mais propostas e, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de **10% (dez por cento)** sobre o menor preço alguma microempresa ou microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §1º c/c o artigo 45, I da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015.

13.2 - As propostas serão analisadas pela Comissão de Licitação, com base em análise técnica do engenheiro da Secretaria de Serviços Públicos, que comporá a Comissão no referido certame;

13.3 - O relatório da Comissão Permanente de Licitação, com a respectiva classificação das propostas apresentadas, será encaminhado à **Secretária Municipal de Serviços Públicos**, para homologação e adjudicação;

13.4 – O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação somente será considerado definitivo após a homologação pela instância superior.

13.5 – Serão desclassificadas as propostas que:

13.5.1 – Não atenderem às exigências contidas no presente Edital da **Concorrência 003/2021**, especialmente em relação ao objeto do mesmo ou importarem condições nele não previstas;

13.5.2 – Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério exclusivo da Comissão de licitação.

13.5.3 – Contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas.

13.5.4 - Contenham preços excessivos (acima da planilha orçamentária) ou manifestamente inexequíveis (na forma do Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações);

13.5.5 – Apresentem o prazo de validade das propostas inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua abertura;

13.6 – Atendidas todas as exigências e especificações neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das propostas, considerará vencedor aquele que, atendendo às condições exigidas em edital, apresentar a menor proposta de preço;

13.7 – Nenhum documento integrante da habilitação e/ou propostas poderá ser retirado do recinto onde está sendo procedida a reunião da abertura dos envelopes sem autorização da Comissão.

13.8 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação/desclassificação.

14. – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

14.1 – Os preços deverão ser cotados na moeda brasileira, o Real, por lote e **por preços unitários e globais**.

14.2 – Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital ou que apresentarem preços superiores aos constantes da Planilha orçamentária (Anexo I).

15. – DOS RECURSOS AOS ATOS LICITATÓRIOS

15.1 – Os recursos obedecerão quanto ao seu processamento e julgamento ao que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

15.2 – O recurso referente a fase de habilitação terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo a proposta de preço, sob pena de preclusão. Tal recurso deverá ser por escrito em duas vias de igual forma e teor, dirigido à Presidente da Comissão de Licitação e entregue no

Protocolo Central até o 5.º (quinto) dia útil, contados da data do ato impugnado ou da lavratura da ata, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

15.3 – O recurso na fase de julgamento da proposta de preço, também terá efeito suspensivo, deverá ser manifestado por escrito, em duas vias de igual forma e teor, dirigido ao Presidente da Comissão da Licitação e entregue mediante o recebimento registrado na 2.ª (segunda) via, por parte de qualquer membro da Comissão Julgadora e deverá ocorrer até o 5.º (quinto) dia útil, contados da data do ato impugnado, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

15.4 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

15.5 – Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impetrar contrarrazão no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo já indicado, fazendo-o subir devidamente informado à autoridade superior.

16. – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

16.1 – Encerradas os trabalhos de julgamento e concluída a via recursal, o resultado encontrado pela Comissão de Licitação será submetido à deliberação da autoridade superior, para homologação da licitação e adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor.

17. – DA GARANTIA DO CONTRATO

17.1 - A Garantia da fiel execução dos serviços corresponderá a 3% (três por cento) do valor global da proposta do adjudicatário, conforme Art. 56, § 1º e, será recolhida no ato da assinatura do contrato, podendo tal recolhimento ser efetivado pelo adjudicatário, através de uma das seguintes modalidades:

17.1.1 - caução em dinheiro ou título da dívida pública;

17.1.2 - fiança bancária;

17.1.3 - seguro-garantia.

17.2 – Para a garantia do Contrato, caso a Contratada opte por apresentar títulos da dívida pública, o mesmo deverá ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no Contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aqueles previstos no artigo 2º da Medida Provisória nº 1.974 - 83, de 28 de agosto de 2000.

17.3 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE.

17.4 - A Garantia da Fiel Execução, representada pela garantia da assinatura do instrumento contratual, somente será devolvida à contratada, após a emissão do Termo de Execução e Recebimento Definitivo dos Serviços.

18 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Instrumento Contratual, cuja minuta é parte integrante deste edital como Anexo VIII.

18.2 A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo contrato no prazo de 05 (cinco) dias

úteis, após assinatura do Contrato ficará obrigada aos termos nele constantes, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93, atualizada.

18.3 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, sem justificativa por escrito e aceita pela Secretária Municipal de Serviços Públicos, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste Edital.

18.4 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

18.5 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Concorrência Pública e seus anexos, independentemente de transcrição.

18.6 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular conforme documentos exigidos para habilitação neste edital ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

18.7 A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentado documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

18.8 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

18.9. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

18.10. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93.

18.11. Ficará o contratado, na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento contratual, o seguinte:

- a) Anotação de responsabilidade técnica ART/CREA;
- b) Fornecer prova a PREFEITURA – Secretaria Municipal de Serviços Públicos da anotação acima exigida.

19 - DOS PAGAMENTOS

19.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente, obedecida às medições realizadas e aprovadas pela Secretaria de Serviços Públicos, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro e ao respectivo faturamento/nota fiscal de serviços, onde serão discriminados os serviços executados.

19.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser

compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.3 A documentação de habilitação fiscal prevista neste Edital e certidão negativa de débito com o município de Salgueiro, será exigida previamente ao pagamento, devendo seus comprovantes ser juntados aos autos do processo próprio.

20. - DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 Os serviços a serem contratados são os descritos no Item 1 que trata do objeto desta Licitação, conforme consta nos Anexos deste Edital.

20.2 Os elementos necessários ao perfeito entendimento dos serviços constam nas especificações técnicas anexas ao Projeto Básico deste edital.

20.3 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, de acordo com atribuição do Termo de Referência, nos termos do Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/293.

20.4 A aceitação de qualquer serviço pela fiscalização está vinculada ao rigor da boa técnica construtiva e aos elementos especificados, projeto executivo e memorial descritivo. A aceitação de serviços básicos fica diretamente ligada à conferência da equipe do município.

21. - DA ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 Nenhuma alteração ou modificação de forma, acréscimo ou reduções, qualidade ou quantidade dos serviços ou que impliquem em alteração dos serviços, poderá ser feita pela licitante, sem expressa anuência da Secretaria de Serviços Públicos.

22. - DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

22.1 Os esclarecimentos complementares sobre o Edital e respectivos anexos poderão ser solicitados até o **2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação**, mediante provocação por escrito dos interessados, permanecendo a Comissão Permanente de Licitação à disposição para esclarecê-las e prestar informações das 08:00 às 12:00 horas na sala de licitações instalada à Rua Joaquim Sampaio, nº 279, centro Salgueiro-PE, Fone: (87) 3871-7070 ramal 237, e-mail: licitacao@salgueiro.pe.gov.br.

22.2 Os pedidos de esclarecimentos somente serão respondidos se forem considerados pertinentes, a exclusivo critério pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas via e-mail para a licitante requerente.

22.3 As eventuais dúvidas e demais informações poderão ser prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, no telefone (87) 3871-7070 ramal 237;

22.4 A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas contidas neste Edital e no Processo foram consideradas suficientes para sua devida participação no certame.

23. - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo, para tanto,

formalizar seu pedido **até cinco dias úteis** antes da data da abertura dos envelopes.

23.2 A licitante poderá impugnar os termos editalícios desta Concorrência Pública quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes.

23.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

23.5 A impugnação a este ato convocatório deverá ser dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolada no horário das 08h às 12h no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

- a) Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, devidamente autenticada, e instruída com o número desta Concorrência Pública e do respectivo Processo Licitatório;
- b) Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

23.6 Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de e-mail e/ou fax.

23.7 Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

24 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

24.1 – Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta, ou os concernentes as especificações e condições preestabelecidas no Edital e seus anexos, a PMS-PE poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

24.1 - Mediante prévia autorização da Prefeitura Municipal de Salgueiro, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório:

24.1.1 - Por atraso injustificado:

- a) multa de 0,3% ao dia até o trigésimo dia, incidente sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente;
- b) multa de 0,6% ao dia, a partir do 31º dia de atraso, incidente sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente, sem prejuízo da rescisão do contrato a partir do 60º dia de atraso;

24.1.2 - Por infração a cláusula contratual que não gere inexecução do contrato:

- a) multa de 5% sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente.

24.1.3 - Por inexecução total do contrato:

- a) advertência;
- b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da empresa desde que ressarcidos os prejuízos sofridos pela Administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

24.1.4 - Multa de 20% por recusa injustificada em receber ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

24.2 - O prazo para apresentação de defesa encontra-se indicado no art. 87, §1º e §2º da Lei nº. 8.666/93.

25 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1 – O contrato será rescindido, observada a ampla defesa, mediante devida notificação, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

25.2 – Havendo possibilidade legal de a rescisão ser solicitada pela Contratada, esta deverá notificar a Contratante, mediante documento protocolizado, devidamente fundamentado e comprovado.

25.2.1 – A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo a Contratada manter a execução do contrato pelo prazo necessário para a Administração efetuar nova contratação.

25.3 - Será motivo de rescisão contratual, sem direito à indenização de qualquer espécie, por parte da empresa Contratada, se esta, além do previsto no artigo 78 da Lei 8.666/93:

- a) transferir, parcial ou totalmente, o Contrato a terceiros;
- b) executar trabalhos com imperícia técnica;
- c) requerer falência;
- d) demonstrar incapacidade técnica, desaparecimento ou má-fé;
- e) paralisar os serviços;
- f) tiver títulos protestados ou emitir cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência.

26 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

26.1 – A Contratada será responsável por qualquer erro ou incorreção nos serviços e sua correção não acarretará nenhum ônus para o Município de Salgueiro.

27 – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

27.1 - O pagamento será efetuado de acordo com os boletins de medição, mensalmente, após apresentação da Nota Fiscal ou fatura atestada e aprovada por fiscal a ser designado pela Secretaria de Serviços Públicos. A medição para emissão de nota fiscal será em percentual de acordos com os serviços efetivamente executados, descritos no Cronograma físico-financeiro e aprovados pela fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos.

27.2 – A Secretaria Serviços Públicos encaminhará à Secretaria de Finanças a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

27.3 - Não haverá atualização ou compensação financeira até que normas editadas pelo Governo Federal, Estadual e Municipal venham permiti-la.

27.4 - Nenhum pagamento isentará a Contratada da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

27.5. O pagamento será efetuado somente após a comprovação e atestação da realização do serviço por parte

da pessoa que for designada para o acompanhamento de fiscalização de sua execução, com o visto do titular da Secretaria Municipal de Serviços Público.

27.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001589, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(5,8/100)}{365} \quad I = 0,0001589$$

TX = Percentual da taxa anual = 5,8%.

27.6.1. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

27.7. Os pagamentos ficam condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal onde for sediada a empresa, válida;
- Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, válida;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, válida;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

28 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

28.1 – Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura do contrato, apenas em casos excepcionais, a exemplo de repactuações salariais ocorridas durante o período de vigência do primeiro ano do contrato, essa condição poderá ser revista.

28.2 – Na hipótese de renovação do contrato, o reajuste ocorrerá com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, medido pela Fundação Getúlio Vargas), tendo como base o mês anterior ao da assinatura do contrato.

28.3 – Na hipótese de ocorrência de revisão do equilíbrio econômico – financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto da revisão contratual.

28.4 – Não sendo conhecido até a época da elaboração do documento de cobrança, o índice definitivo utilizado para o reajustamento, será aplicado de forma provisória, o último índice conhecido. As eventuais

diferenças apuradas após a divulgação do índice definitivo serão acertadas por ocasião do pagamento da fatura do mês seguinte.

29 - DA REVISÃO CONTRATUAL

29.1 – O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste Edital;

29.2 – As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

29.3 – Na hipótese de ocorrência de reajustes salariais das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços, objeto do contrato, decorrentes de data – base, dissídio, ou outro motivo que venha a reajustar tais salários, será restabelecido o equilíbrio econômico - financeiro do contrato independente de completado os primeiros 12 (doze) meses de contrato, devendo haver a comprovação de que os valores dos reajustes salariais das categorias profissionais foram imprevisíveis, decorrente de dissídio coletivo e alheios a vontade da empresa contratada.

29.4 – Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro previsto no item anterior, será objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondentes ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

30 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

30.1 – Independentemente do que está definido no Termo de Referência e Projeto Básico, caberá ainda a Empresa Contratada a realização das seguintes atividades:

- a) Organizar um conjunto de equipes de campo disponibilizadas aos serviços, devidamente qualificadas, uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do Município, de modo a evidenciar que os serviços de limpeza urbana no Município estejam sendo realizados pela Empresa Contratada a serviço do Município;
- b) Utilizar obrigatoriamente Livro de Ocorrências;
- c) Responsabilizar-se pela logística, tanto de equipes, veículos e materiais, de forma a realizar os serviços dentro dos prazos pactuados;
- d) Responsabilizar-se pelo confinamento dos resíduos retirados, sem danos ao meio ambiente, na forma prevista na legislação ambiental vigente;
- e) Adotar de todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 18 que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, publicada através da Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas através da Portaria DSST nº 02 de 20 de maio de 1992, das Portarias SSST nº 04 de 04 de julho de 1995, nº 07 de 03 de março de 1997, nº 12 de 06 de maio de 1997, nº 20 de 17 de abril de 1998 e nº 63 de 28 de dezembro de 1998, das Portarias SIT nº 30 de 13 de dezembro de 2000 e de 20 de dezembro de 2001, nº 13 de 09 de julho de 2002, nº 114 de 17 de janeiro de 2005, nº 157 de 10 de abril de 2007, nº 15 de 03 de julho de 2007, nº 40 de 07 de março de 2008 e nº 201 de 21 de janeiro de 2011, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- f) Os materiais a serem utilizados deverão ser submetidos pela Empresa Contratada para inspeção pelo Município, antes de sua utilização;
- g) Manter sistema de comunicação via celular entre a sede dos serviços da Empresa Contratada, sua

viatura de apoio, as equipes de trabalho e a Gerência de Limpeza, permitindo assim maior agilidade nos atendimentos de urgência e (as capacidades dos aparelhos deverão cobrir as áreas mais distantes do Município);

h) Receber as notificações que lhe forem pertinentes.

31 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

31.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

31.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

31.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

31.4 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas no item **19** deste Edital.

31.5 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

31.6 - Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

31.7 - Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

31.8 - Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços, objeto da presente licitação.

32 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1 - Os interessados deverão analisar cuidadosamente toda a documentação do ato convocatório para se inteirarem de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar, de algum modo, o objeto da licitação.

32.2 - Não serão levadas em consideração, tanto na fase de habilitação quanto na de classificação, como na fase posterior à adjudicação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas ou transcritas em ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

32.3 - Os recursos administrativos deverão ser dirigidos à autoridade imediatamente superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, mantendo-a, fazê-los subir devidamente informados para julgamento pela autoridade competente.

32.4 - O não comparecimento da licitante a qualquer ato de abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.

32.5 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente certame.

32.6 – A Comissão Permanente de Licitação, através de qualquer dos seus membros, poderá autenticar a cópia de documento, à vista da apreciação do respectivo original até às 12 horas do último **dia útil** anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. **(A Comissão Permanente de Licitação não autenticará os documentos no dia da sessão)**

32.7 – O Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um desses documentos e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

32.8 – Fica assegurado ao Município de Salgueiro, o direito de no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamações ou indenizações:

32.8.1 – Adiar a data de abertura das propostas à presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de publicação na imprensa oficial, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

32.8.2 – Aceitar ou rejeitar qualquer proposta, revogar o processo licitatório, por razões de interesse público decorrentes de fatos superveniente, devidamente comprovados, e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação dos serviços;

32.8.3 – Alterar as condições desta licitação, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas.

32.9 – Decairá do direito de impugnar os termos da presente concorrência, o licitante que, tendo-a aceita sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação e proposta, falhas ou irregularidades. Qualquer impugnação deverá ser efetuada por escrito e protocolada no setor de protocolo da PMS no endereço constante do preâmbulo deste edital.

32.10 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente certame.

32.11 – Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

32.12 - Poderão ser convidados a colaborar com a CPL, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, desde que não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer das licitantes e que comporão a **COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL**.

32.13 - A supervisão e a coordenação dos serviços, objeto deste Edital, assim como o relacionamento com a Contratada, são atribuições da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

32.14 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

32.14.1 - Em caso de subcontratação, a Contratada será a única responsável tanto em relação ao Município (Prefeitura), como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

32.15 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Salgueiro, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Edital e futuro Contrato.



Terra de amor
e trabalho.

Salgueiro-PE, 21 de outubro de 2021.

Jéssica Aline da Silva
Presidente da CPL

Este edital e seus anexos foram revisados pela Assessoria Jurídica do Município conforme preceitua o Art. 38, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.



Terra de amor
e trabalho.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

ARQUIVO EM PDF

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO-PE.
REFERENTE: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 003/2021

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV),

Prezados Senhores,

Apresentamos proposta referente à Concorrência Pública nº 003/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA COMPREENDENDO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E SERVIÇOS CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO-PE**, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes dos Anexos integrantes do Edital, bem como outras informações contidas nos arquivos anexos ao Termo de Referência, Projeto Básico e Memorial Descritivo.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital da CONCORRENCIA PÚBLICA nº 003/2021, bem como que verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA COMPREENDENDO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E SERVIÇOS CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO-PE	
VALOR GLOBAL		

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO: _____ (_____), meses contados a partir da data da ordem de serviço mediante assinatura do contrato, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.

Nome e número do cadastro do engenheiro responsável pela execução do serviço, o qual será elemento de contato entre nossa empresa e o Município de Salgueiro, Estado do Pernambuco: _____.



Terra de amor
e trabalho.

É parte integrante desta proposta a Planilha de Custos, Composição de Custos, BDI e demais anexos, obedecendo aos critérios previstos no Edital da Concorrência Pública nº 003/2021.

REPRESENTANTE LEGAL	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nome: Cargo CPF:	Nome: Cargo: CREA:

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa Assinatura do Representante Legal da Empresa



Terra de amor
e trabalho.

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/ COMPOSIÇÃO DE CUSTOS/ BDI

ARQUIVO EM EXCEL



Terra de amor
e trabalho.

ANEXO IV - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

A empresa _____, CNPJ nº _____
_____ com sede _____
_____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a)
_____ RG _____
(profissão e cargo) _____
_____, residente e domiciliado na _____

para representá-la perante a Prefeitura do Município de SALGUEIRO, na licitação por Concorrência nº 003/2021, podendo para tanto interpor e desistir de recursos, tomar ciência e receber notificações, e, assinar ou declinar de assinar atos e documentos.

Em, ____ de _____ de 2021.

Nome:

R.G. :



Terra de amor
e trabalho.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

REF. CONCORRÊNCIA N.º 003/2021 – CPL

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, ___ de _____ de 2021.

Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.

Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal e/ou outro documento que comprove a situação do enquadramento da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.



Terra de amor
e trabalho.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO AO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

**Assinatura e carimbo
(representante legal)**

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO VII – (MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO N.º ____/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO-PE E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual de Empreitada, que entre si celebram: de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, (MUNICÍPIO DE SALGUEIRO) pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à rua Joaquim Sampaio,279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada pelo seu Prefeito, MARCONES LIBÓRIO DE SÁ, brasileiro, casado, médico, portador do C.P.F ----- e do outro lado a empresa: ----- Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à rua-----, inscrita no CNPJ sob o N° -----, neste ato, representada pelo seu ----- portador da Ident:-----CPF:-----, residente e domiciliado à -----, doravante designado simplesmente CONTRATADO, tendo em vista a homologação em ___/___/___ do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2021 – Concorrência n.º 003/2021**, têm justo e convencionado entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de licitação na modalidade **Concorrência nº 003/2021** observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto 8.538/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza pública compreendendo a coleta de resíduos sólidos domiciliares, varrição, capinação e serviços correlatos no município de Salgueiro-PE, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Públicos, e as especificações técnicas constantes na proposta da **CONTRATADA – ANEXO I à este contrato**, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

2.2 – Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados pela licitante vencedora, em total obediência aos seus Anexos: Plantas (Anexo I), Planilhas Orçamentárias, cronograma físico financeiro, Proposta da Contratada e Especificações Técnicas (Anexo IV), que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O prazo para a prestação dos serviços objeto deste certame será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço emitido pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**.

3.2 - O contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Pela execução dos serviços especificados na Cláusula Segunda deste Contrato pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA o valor global de R\$ ____ (_____).

4.2 - O pagamento somente será efetuado em depósito bancário, na conta corrente em nome da pessoa jurídica: Banco nº ____; Agência nº ____; Conta Corrente nº _____.

4.3 – O pagamento do valor contratado será efetuado mensalmente, conforme boletim de medição dos serviços efetivamente realizados, acompanhados dos documentos de cobrança, aprovados e atestados pela Fiscalização da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, após emissão do empenho e posterior apresentação da nota fiscal ou fatura aprovada.

4.4 – Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para pagamento, contados da data final do período de adimplimento de cada parcela estipulada;

4.5 - Os pagamentos dos serviços executados obedecerão rigorosamente os itens e valores constantes na planilha orçamentária apresentados na proposta financeira, no ato da licitação.

4.6 – A Secretaria da Fazenda Municipal não efetuará nenhum pagamento de serviços que não se enquadrem nas formas estabelecidas no Edital, nem fará qualquer tipo de adiantamentos por serviços a serem realizados, nem pagará qualquer valor de compensação pelo período de processamento dos pagamentos das faturas dentro dos 30 dias previstos.

4.7 - Nos documentos de cobranças deverão constar obrigatoriamente o número do contrato, o período de medição, o número da medição, o objeto do contrato e as demais exigências contábeis – discriminar os percentuais de materiais, mão de obra, CSLL, IRRF, ISS e COFINS.

4.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001589, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \qquad I = \frac{5,8}{100} \qquad I = 0,0001589$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 5,8%.

4.9 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

4.10 – A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** encaminhará à **Secretaria Municipal de Finanças** a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

4.11 – A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na solicitação da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**,

nas planilhas orçamentárias, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

4.12 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

4.13 - A CONTRATADA deverá apresentar a **Secretaria Municipal de Finanças**, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

III – Certidão de Regularidade com o FGTS.

IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.14 - O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

6.1 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2 – O contratado ficará sujeito à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PMS-PE, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados à CONTRATANTE pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas.

7.2 – Arcará a CONTRATADA com toda e qualquer despesa relativa à execução dos serviços ora pactuados, inclusive em relação à: mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e demais despesas indiretas.

7.3 – A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste contrato.

- 7.4 – Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços contratados.
- 7.5 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
- 7.6 – Os acidentes que venham a ocorrer com a CONTRATADA e/ou outras pessoas quando da execução deste Contrato, serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.7 – Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição do empregado, cuja permanência julgar inconveniente.
- 7.8 – Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- 7.9 – Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização do CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua re-execução direta ou por empresa devidamente qualificada, de capacidade e idoneidade reconhecidas, além das responsabilidades contratuais e legais.
- 7.10 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.11 – Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE.
- 7.12 – Providenciar o diário de obra ou livro de ocorrências onde deverão constar todos os fatos relevantes ocorridos no desenvolvimento da obra, tais como: início e término das etapas de execução dos serviços, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, recomendações, sugestões e advertências e a data e assinatura dos intervenientes ao final de cada registro.
- 7.13 - Prestar os serviços ao CONTRATANTE de conformidade com os projetos, especificações e memorial descritivo;
- 7.14 - Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica observando rigorosamente a legislação em vigor;
- 7.15 - Fornecer mão de obra especializada com os devidos equipamentos de segurança, materiais e equipamentos conforme a Planilha, obedecendo ao prazo de conclusão previsto na Ordem de serviços;
- 7.16 - Cumprir as determinações da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93 e suas posteriores alterações, no que dispõe ao Art. 6º, inciso IX, alínea d, que regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;
- 7.17 - Arcar com a remuneração de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outras resultantes da execução do contrato, inclusive impostos e taxas devidos sobre os serviços objetos da contratação, respondendo com os danos eventuais que venham a causar às pessoas e bens de terceiros, ficando afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE podendo esta reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o referido ressarcimento;
- 7.18 - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer inclusive os respectivos equipamentos de proteção individual aos seus empregados;

7.19 - Assumir integralmente as responsabilidades pelos danos que causar a PREFEITURA, e a terceiros, por si ou seus representantes legais, prepostos e empregados no atendimento ao objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2 – Designar, por meio da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

8.3 – Manter as condições contidas no Edital de **Concorrência nº 003/2021**, aqui não transcritas.

8.4 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.5 - Acompanhar e fiscalizar, por meio da fiscalização da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, especialmente designada, a execução dos serviços e, conseqüentemente, liberar as medições;

8.6 - Emitir ordem de realização dos serviços, onde conste o local, prazo de execução e orientação técnica e demarcação dos serviços;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Além da cobrança de multa prevista na cláusula sexta, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, dos serviços;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de SALGUEIRO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores, designados pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, doravante denominada “Fiscalização”, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

10.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar à **Secretaria de Finanças** os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas

aplicadas à Contratada, bem como os referentes ao pagamento.

10.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

10.4 - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelo (a) fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – Em conformidade com os artigos 73, inciso I, a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela Fiscalização **da Secretaria Municipal de Serviços Públicos**.

11.2 - O recebimento provisório dos serviços será promovido pelo MUNICÍPIO, através de sua ASSESSORIA TÉCNICA, constituída pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da contratada, informando a conclusão dos serviços.

11.3 - O recebimento definitivo dos serviços será feito após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do parecer conclusivo da ASSESSORIA TÉCNICA. Durante esse período a Contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando esta sujeita, ainda, às sanções de que trata a Cláusula Nona do presente contrato.

11.4 - O termo de recebimento definitivo dos serviços será registrado na **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** e não isenta a contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Contrato serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 13

Unid. Orçamentária: 03

Projeto Atividade: 15.452.1025.2166.0000

Elemento: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES.

13.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

13.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

13.3 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1 – A CONTRATADA se responsabilizará pela adoção de todas as medidas de proteção relativas a segurança e a saúde dos funcionários envolvidos na execução dos serviços de conformidade com as disposições da Constituição Federal, da Consolidação das Leis Trabalhistas em seus Artigos 154 a 201, na Lei 6.514 de 27 de dezembro de 1977, na portaria nº 3.214 de 08 de julho de 1978 da Secretaria do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitários, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.

14.2 - O responsável técnico pela empresa é _____, CREA nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1 - A Garantia da fiel execução dos serviços corresponderá a 3% (três por cento) do valor global da proposta do adjudicatário, conforme Art. 56, § 1º e, que deverá ser recolhida no ato da assinatura deste instrumento contratual, podendo tal recolhimento ser efetivado pelo adjudicatário, através de uma das seguintes modalidades:

15.1.1 - caução em dinheiro ou título da dívida pública;

15.1.2 - fiança bancária;

15.1.3 - seguro-garantia.

15.2 – Para a garantia do Contrato, caso a Contratada opte por apresentar títulos da dívida pública, o mesmo deverá ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no Contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aqueles previstos no artigo 2º da Medida Provisória nº 1.974 - 83, de 28 de agosto de 2000.

15.3 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE.

15.4 - A Garantia da Fiel Execução, representada pela garantia da assinatura do instrumento contratual, somente será devolvida à contratada, após a emissão do Termo de Execução e Recebimento Definitivo dos Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

16.1 - Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital da Concorrência nº 003/2021, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

16.2 - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital da Concorrência nº 003/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONTAGEM DOS PRAZOS

17.1 - Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - COMUNICAÇÕES

18.1 - Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICIDADE DOS ATOS

19.1 - Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município (AMUPE) seguinte a sua assinatura.

19.2 - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - TERMO ADITIVO

20.1 - Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações, aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

21.2 – As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

21.3 – Para os efeitos de direito valem para este contrato a lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

21.4 – Na execução do objeto ora ajustado, a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de



Terra de amor
e trabalho.

trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, assim, por estarem de acordo CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

SALGUEIRO-PE, ____ de _____ de 2021.

Marcones Libório de Sá
PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº

CPF/MF nº